LEI N° 3244, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.090,36 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Noventa Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0014.2.051 – Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa

410:3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....	R$ 65.090,36
412:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
414:3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R$ 10.000,00
415:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R$ 67.000,00
TOTAL.....	**R$ 152.090,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da conta bancária n° 73.009-2.....	R$ 152.090,36
TOTAL.....	**R$ 152.090,36**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal